DECRETO Nº 021/2017, DE 22 DE MAIO 2017

"Dispõe sobre fixação de valor Taxas junto ao Governo do Município de Planalto e dá outras providências".

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de PLANALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o valor das taxas de ambulantes Municipal foram fixadas em 2014, e não foram reajustadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a arrecadação das taxas com a realidade econômica;

CONSIDERANDO o compromisso de garantir os bons serviços a toda a população de Planalto de que para tanto precisa manter o equilíbrio entre as receitas e despesas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar n. º 01/93, fica o Setor de Tributos autorizado a reajustar, as taxas, tarifas e preços públicos, passando a ser fixado no valor a saber:

TAXA DE AMBULANTES:

DIARIA	R$ 165,00 – cento e sessenta e cinco reais
MENSAL	R$ 300,00 – trezentos reais
TRIMESTRAL	R$ 550,00 – quinhentos e cinquenta reais
SEMESTRAL	R$ 1.300,00 – um mil e trezentos reais
ANUAL	R$ 1.800,00 – um mil e oitocentos reais

Art. 2º – Os valores ora fixado deverá ser reajustado de acordo com o índice adotado pelo Município para correção dos impostos e/ou tarifas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 22 de maio de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA